



PARECER Nº 14/2020 – COMINV/MANAUS PREVIDÊNCIA

Os membros participantes da 22ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos (Cominv) da Manaus Previdência, ocorrida em 27 de novembro de 2020, no desempenho de suas competências de que trata o artigo 9º do **Decreto nº 4.846**, de 18 de Junho de 2020, **APROVAM** a Política de Investimentos e Gestão de Riscos para o exercício de 2021.

Manaus/AM, 27 de novembro de 2020.

(Assinaturas registradas eletronicamente)

FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO

Presidente do Comitê de Investimentos

FERNANDO KRICHANÃ DOS SANTOS

Membro do Cominv

CAIO CESAR ANDRADE

Membro do Cominv

CAROLINNE NUNES DOS SANTOS

Membro do Cominv

JÂNIO JOSÉ PAES GUIMARÃES

Membro do Cominv

SUANI DOS SANTOS BRAGA

Membro do Cominv

Marcelo Magaldi Alves

Membro do Cominv





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo parecer_n__14.2020__aprova_a_politica_de_investimentos_e_gestao_de_riscos_para_2021.pdf do documento **2020.17848.17920.9.020005** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO 704.239.202-78	30/11/2020 13:49:45 (LOGIN E SENHA)
CAIO CÉSAR ANDRADE 855.621.902-06	30/11/2020 13:51:57 (LOGIN E SENHA)
SUANI DOS SANTOS BRAGA 313.636.602-68	30/11/2020 14:02:40 (LOGIN E SENHA)
JANIO JOSÉ PAES GUIMARÃES 077.200.092-15	30/11/2020 14:10:50 (LOGIN E SENHA)
FERNANDO KRICHANA DOS SANTOS 664.106.492-15	30/11/2020 17:14:09 (LOGIN E SENHA)
CAROLINNE NUNES DOS SANTOS 128.525.907-60	30/11/2020 17:46:48 (LOGIN E SENHA)





REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MANAUS (RPPS)

MANAUS PREVIDÊNCIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RISCOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos em sua 22ª reunião ordinária, realizada no dia 27/11/2020. Aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em sua XX reunião ordinária, realizada no dia XX/XX/XXXX.





Conselho Municipal de Previdência

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon

(Presidente da Manaus Previdência)

Marcelo Magaldi Alves

Representante do Poder Executivo

Vanessa Cardoso Carneiro

Representante dos Servidores Ativos

Maria Edna Araújo

Representante dos Servidores Ativos

Rossicleide Brandão da Fonseca

Representante dos Servidores Inativos

Altina Magalhães de Souza

Representante dos Servidores Inativos

Walber Moraes dos Reis

Representante do Poder Legislativo

Conselho Diretor

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon

Diretora-Presidente

Lyvia Belém Martins Guimarães

Diretora de Administração e Finanças

Ana Silvia dos Santos Domingues

Diretora de Previdência

Comitê de Investimentos

Caio Cesar Andrade

Carolinne Nunes dos Santos

Fernando Krichanã dos Santos

Flávio Rodrigues de Castro (Presidente)

Jânio José Paes Guimarães

Marcelo Magaldi Alves

Suani dos Santos Braga

Superintendência de Investimentos

Flávio Rodrigues de Castro (Superintendente)

Fernando Krichanã dos Santos (Gestor de Riscos)



Sumário

1. Introdução	5
2. Definições.....	7
3. Meta de Retorno Esperada.....	8
4. Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial	9
5. Diretrizes e Objetivos	9
5.1 Modelo de Precificação dos Ativos.....	10
5.2 Credenciamento de Administradores, Distribuidores, Custodiantes e Gestores de Fundos de Investimentos	11
6. Cenário Econômico.....	11
6.1 Cenário Econômico Internacional	11
6.1.1 Estados Unidos da América.....	11
6.1.2 Europa.....	13
6.1.3 Ásia	15
6.2 Cenário Econômico Brasileiro.....	16
6.2.1 Atividade Econômica	16
6.2.2 Inflação	17
6.2.3 Política Monetária	18
7. Estratégias de Alocações de Recursos	19
7.1 Diversificação e Monitoramento da Carteira	19
7.2 Fundos Administrativo – Taxa de Administração	20
7.3 Plano Financeiro.....	20
7.4 Plano Previdenciário	20
7.5 Alocação Objetivo para o Plano Previdenciário	21
7.5.1 Títulos Públicos Federais	21
7.5.2 Fundos de Investimentos de Renda Fixa	22
7.5.3 Fundos de Investimentos de Renda Variável.....	22
7.5.4 Fundos de Investimentos Estruturados	22
7.6 Limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 – (RPPS certificado pelo Pro-Gestão) 23	
7.7 Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2021.....	24
8. Modelo de Gestão	24



9. Governança Corporativa	25
10. Comitê de Investimentos.....	25
11. Consultoria de Investimentos.....	26
12. Limites e Alçadas	27
13. Gerenciamento de Riscos	27
13.1 Conceito de Risco	27
13.2 Mitigação e Controle de Riscos	27
13.2.1 Risco de Mercado.....	28
13.2.2 Risco de Crédito	28
13.2.3 Risco de Liquidez.....	29
13.2.4 Risco Operacional.....	30
13.2.5 Risco de Terceirização	30
13.2.6 Risco Sistêmico	31
13.2.7 Risco Legal	31
14. Planos de Contingência	31
14.1 Plano de Contingência para Risco de Mercado	32
14.2 Plano de Contingência para Risco de Crédito.....	32
14.3 Plano de Contingência para Risco de Liquidez	32
14.4 Plano de Contingência para Risco Operacional	33
14.5 Plano de Contingência para Risco de Terceirização	33
14.6 Plano de Contingência para Risco Sistemático.....	33
14.7 Plano de Contingência para Risco Legal	34
14.8 Desenquadramentos.....	34
14.9 Aplicações Vedadas Pela Resolução CMN 3.922/2010	34
14.10 Casos Diversos	34
15. Execução da Política de Investimentos	34
16. Conflitos de Interesses.....	35
16.1 Princípios	36
16.2 Do Gerenciamento de Conflito de Interesses	36
17. Legislação Aplicável	36



1. Introdução

A Manaus Previdência (Manausprev), autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, possui a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manaus (RPPS).

Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

São intitulados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente estatal.

Desta forma, de um lado, temos o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, cuja gestão é efetuada pelo INSS, que vincula obrigatoriamente todos os trabalhadores do setor privado e também os servidores públicos não vinculados aos regimes próprios de previdência social, e, por outro lado, temos vários regimes próprios de previdência social cujas gestões são efetuadas, distintamente, pelos próprios entes públicos instituidores.

As normas básicas dos regimes próprios estão previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei 9.717/98 e nas Portarias do Ministério da Previdência Social nº 402/2008 (diretrizes gerais) e 403 (normas de atuária).

A Política de Investimentos de um RPPS compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento e tem como pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios. Ela visa mitigar a ocorrência de desequilíbrios por meio do estabelecimento de uma composição de ativos que otimize a relação entre risco e retorno da carteira, em consonância com os objetivos do plano.



Por sua vez, a Política de Gestão de Riscos define um conjunto de princípios e diretrizes para a gestão de riscos relacionados à carteira de investimentos. Tais diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos adversos que influenciam ou possam influenciar na manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro.

Em síntese, a Política de Investimentos constitui um mandato concedido pelo Conselho Municipal de Previdência ao Comitê de Investimentos e à Direção da Manaus Previdência, possibilitando buscar a necessária rentabilidade dos ativos que compõem a carteira de investimentos.

Na Manaus Previdência, a Política de Investimentos e Gestão de Riscos é elaborada pela Superintendência de Investimentos e aprovada pelo Comitê de Investimentos, sendo submetida em seguida ao Conselho Municipal de Previdência para análise e aprovação.

Com efeito, em consonância com o disposto no artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores, combinada com o artigo 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e ainda, c/c artigo 10, III, da Resolução Nº 001/2019 – Cominv/Manausprev (Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Manaus Previdência).



2. Definições

2.1 **Ente Federativo:** Município de Manaus, Estado do Amazonas.

2.2 **Unidade Gestora:** Manaus Previdência.

2.3 **CNPJ da UG:** 07.637.990/0001-12.

2.4 **Segregação de Massas:** A segregação de massas na Manaus Previdência foi instituída pela Lei 870/2005, tendo sido implementada em 2013. Em 2007, a Lei 1.197 alterou a redação original do artigo 12 da Lei 870/2005, e em 2015, a Lei 2.081 deu nova redação ao referido artigo estipulando uma nova data de corte na segregação. Segregação de massas de um RPPS é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Assim, os servidores que ingressaram no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2009 ficaram vinculados ao Plano Financeiro, ficando vinculados ao Plano Previdenciário aqueles que ingressaram a partir de 1º de janeiro de 2010.

2.5 **Plano Financeiro:** O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo.

2.6 **Plano Previdenciário:** O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios da Manaus Previdência, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos do regime financeiro de capitalização. Com efeito, os recursos provenientes das contribuições previdenciárias de servidores vinculados a esse plano são acumulados e capitalizados para que possam atender às obrigações presentes e futuras. Para tanto, é definida uma meta de rentabilidade anual denominada Meta Atuarial, atualmente estabelecida em 6% a.a. acrescida da inflação do período medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.7 **Categoria de Investidor:** Consoante norma disposta no artigo 6º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, a Manaus Previdência está classificada como INVESTIDOR PROFISSIONAL.



2.8 ALM – Asset Liability Management: atua como elemento fundamental para a gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos. Sua utilidade consiste em capacitar o agente investidor para tomar ações de gestão observando o comportamento dos seus passivos, gerenciando os riscos e que podem resultar numa maior probabilidade de sucesso. Sempre que necessário, o Comitê de Investimentos, em suas decisões relacionadas à realocação de ativos, levará em consideração as projeções contidas no estudo técnico de ALM.

3. Meta de Retorno Esperada

Para o exercício de 2021, a Manaus Previdência estabeleceu que o retorno esperado para o Plano Previdenciário será o IPCA do período acrescido de uma taxa de juros de 6%. No Plano Financeiro e no Fundo Administrativo, embora não haja meta atuarial, o retorno esperado para os ativos financeiros será próximo ao CDI do período.

A escolha pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA justifica-se por ser este o índice oficial de inflação no Brasil, medindo a variação de preços no varejo para famílias com renda mensal de 1 a 40 salários-mínimos, residentes nas principais regiões metropolitanas do país. A faixa salarial do IPCA abrange todas as faixas salariais praticadas pela administração pública municipal de Manaus.

A escolha da taxa de juros real de 6% ao ano justifica-se por ser suficiente e necessária à manutenção do equilíbrio atuarial do Plano Previdenciário, conforme estudos técnicos relativos à evolução do passivo e do ativo atuariais.

A escolha pelo CDI para o retorno esperado no Plano Financeiro e no Fundo Administrativo justifica-se por ser o índice considerado de menor risco no mercado doméstico, apresentando-se como a melhor alternativa para carteiras de investimentos com horizonte de curtíssimo prazo.

Tendo em vista a dificuldade atual em cumprir a meta atuarial, uma vez que os indicadores de renda fixa se encontram em patamares historicamente baixos, a Manaus Previdência poderá realizar estudo técnico-atuarial, podendo rever sua meta, reduzindo a taxa de juros e/ou alterando o índice de inflação. A decisão caberá ao Conselho Municipal de Previdência.



4. Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio financeiro e atuarial, balanceando ativos e passivos, receitas e obrigações do Plano Previdenciário, bem como buscam evitar a exposição excessiva aos ativos de riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não estejam em uma relação adequada ao perfil do RPPS.

O monitoramento do equilíbrio dar-se-á a partir de análises e estudos técnicos realizados por atuários. Caso seja identificado risco de desequilíbrio, um Plano de Ação, a ser submetido ao Conselho Municipal de Previdência, será imediatamente posto em execução.

Durante a execução desta Política de Investimentos, a Supinv e o Cominv buscarão dar agilidade às tomadas de decisões, sempre no intuito de proporcionar rentabilidade às receitas ordinariamente recebidas.

5. Diretrizes e Objetivos

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos são complementares, coexistindo com aquelas previstas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Todos os atos praticados durante a execução da Política de Investimentos deverão pautar-se na observância dos princípios constitucionais impostos à administração pública, atendendo à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A diversificação da carteira de investimentos é uma diretriz básica na busca do atingimento da melhor relação risco/retorno, mitigando a volatilidade e possibilitando ganhos nos mais diversos tipos de ativos enquadrados pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas posteriores alterações. A Superintendência de Investimentos deverá manter monitoramento constante sobre a evolução dos ativos investidos, acompanhando indicadores de rentabilidade, risco, volatilidade e demais indicadores de desempenho, sempre no intuito maior de buscar o atingimento da meta atuarial.



No que se refere aos “fundos problemáticos”, haverá monitoramento das ações realizadas por seus gestores e administradores, sendo necessário o acompanhamento através de relatórios emitidos pelos gestores dos fundos. Decisões relativas a esses fundos que envolvam matérias complexas deverão ser previamente submetidas para análise e deliberação do Comitê de Investimentos.

5.1 Modelo de Precificação dos Ativos

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a Manaus Previdência aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e os Títulos Públicos Federais que atendam aos requisitos normativos para “Marcação na Curva”.

O método e as fontes de referências adotadas para apuração dos ativos pela Manaus Previdência são os mesmos estabelecidos por seus Custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de Títulos Públicos Federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da Manaus Previdência no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.



5.2 Credenciamento de Administradores, Distribuidores, Custodiantes e Gestores de Fundos de Investimentos

Na Manaus Previdência a escolha de instituições financeiras que atuam na administração ou gestão de recursos de terceiros é realizada em consonância com o Edital de Credenciamento, publicado na imprensa oficial do município de Manaus em 9 de maio de 2018 e disponível para consulta no portal eletrônico da Manaus Previdência.

O edital estabelece critérios objetivos, quantitativos e qualitativos, que buscam dar maior segurança aos recursos investidos, permitindo ainda, o juízo de aprovação realizado pelo Cominv e pelo Codir. Conforme o edital, as instituições gestoras devem gerir, no Brasil, um mínimo de R\$ 6 bilhões de recursos de terceiros, ao passo que as instituições administradoras devem administrar um mínimo de R\$ 3 bilhões no país. O Comitê de Investimentos deverá ampliar a abrangência do atual edital, passando a credenciar também as instituições que atuam na custódia e distribuição de valores mobiliários.

6. Cenário Econômico

6.1 Cenário Econômico Internacional

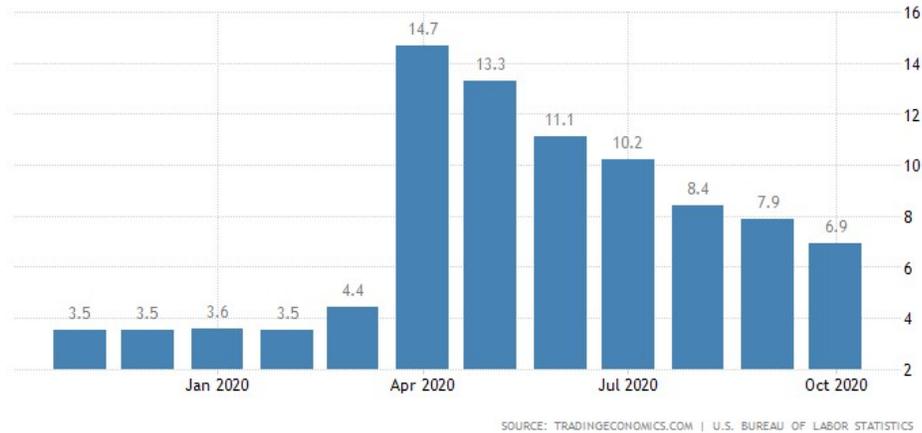
O resultado da eleição presidencial nos EUA, com a vitória do democrata Joe Biden e o impacto da nova onda de medidas de restrição à circulação de pessoas, devido à segunda onda da COVID-19, sobre os indicadores de atividade, especialmente nos países europeus, serão os principais destaques. Em outubro, de acordo com OMS, a pandemia alcançou um total de 45 milhões de casos e 1,1 milhão de óbitos, com os EUA concentrando a maior parte desse total.

6.1.1 Estados Unidos da América

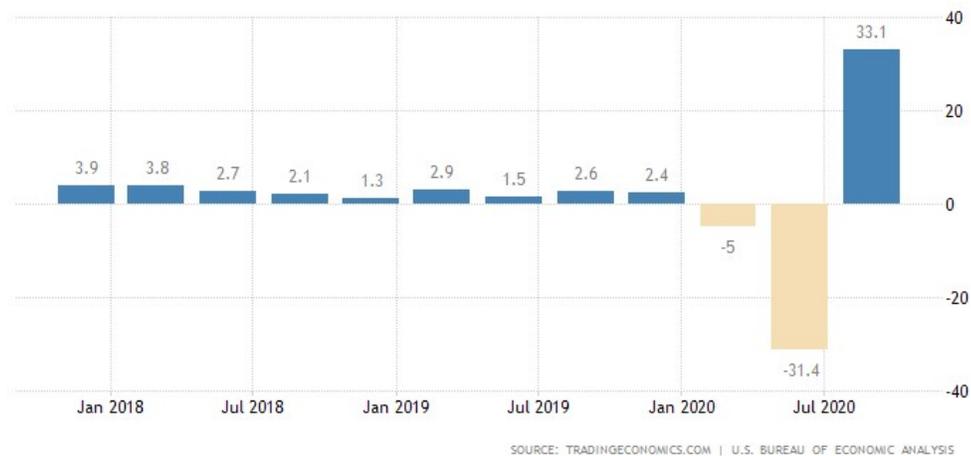
Nos EUA, o resultado da 1ª prévia do PIB do 3T20 trouxe uma expansão de 33,1% (T/T, base anualizada) contra -31,4% do trimestre imediatamente anterior, indicando o bom momento da economia norte-americana após superada a fase mais aguda da pandemia de COVID-19. Já o *Payroll* indicou que o mercado de trabalho se recupera em ritmo mais gradual, com a abertura líquida de 661K vagas de trabalho em setembro, número menor que o observado no mês anterior (1.489K revisado de 1.371K). A taxa de desemprego seguiu em tendência de queda, passando de 8,4% para 7,9%.



EUA – Taxa de Desemprego



EUA – Taxa de Crescimento do PIB

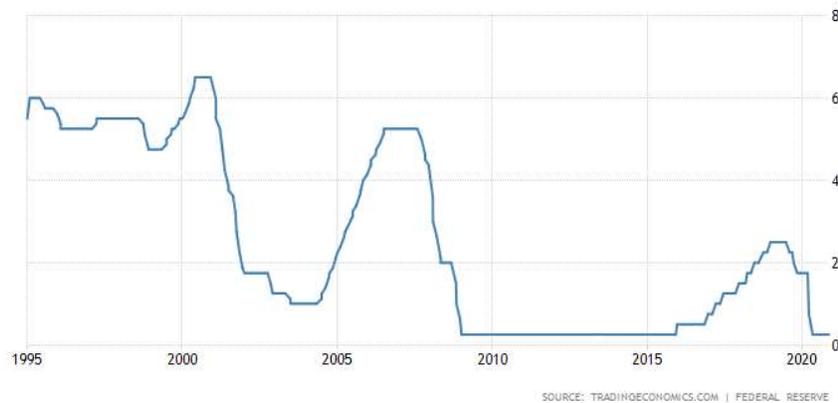


Com a confirmação da vitória de Joe Biden na eleição presidencial é provável que tenhamos mais estímulos fiscais no próximo ano, no entanto, mesmo que o partido Democrata consiga maioria pequena no Senado, é provável que esta não seja suficiente para a aprovação de projetos polêmicos ou uma expansão fiscal excessiva.

Acerca da política monetária, o FOMC (COPOM americano) divulgou sua decisão no início de novembro, mantendo todos os parâmetros inalterados. Com isso, o comitê deliberou pela manutenção da taxa básica de juros no intervalo 0,00% -0,25.



EUA – Taxa de Juros



6.1.2 Europa

Na Zona do Euro, a 1ª prévia do PIB do 3T20, indicou uma expansão de 12,7% (T/T) contra -11,8% do trimestre anterior. O resultado foi influenciado pelo bom desempenho das principais economias do bloco, com a Alemanha apresentando expansão de 8,2%, França 18,2%, Itália 16,1% e a Espanha 16,7. Com relação ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego de setembro, na Zona do Euro, surpreendeu negativamente e ficou estável em 8,3% (expectativa era de 8,2%), enquanto no Reino Unido, o mesmo indicador avançou para 4,5% contra 4,1.

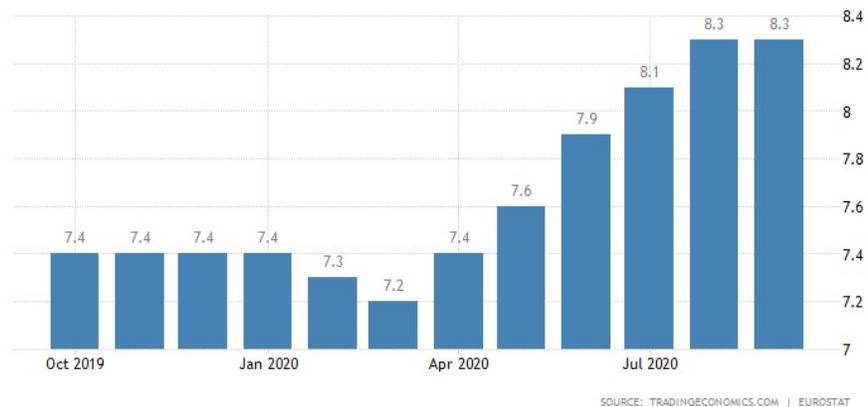
Zona do Euro – Taxa de Crescimento do PIB



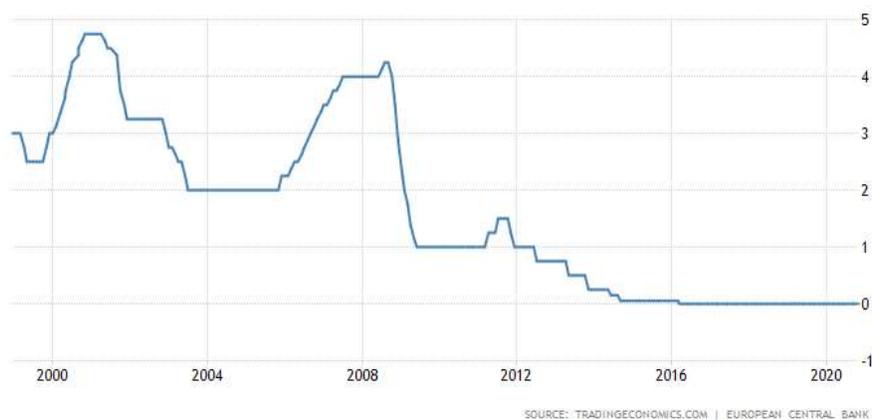


Apesar dos bons resultados observados no 3T20, corroborando a expectativa de uma recuperação bastante relevante do ritmo de atividade, para os próximos meses, a implementação de *lockdowns* em importantes economias da Europa, tais como Alemanha, França e Reino Unido, assim como a retomada de medidas restrição à circulação em outros países da região, coloca em risco esse processo de retomada. A reunião de outubro do Comitê de Política Monetária do BCE deliberou pela manutenção das taxas de juros das operações principais de refinanciamento, das facilidades permanentes de acesso à liquidez e de depósito em 0,00%, 0,25% e -0,50%, respectivamente.

Zona do Euro – Taxa de Desemprego



Zona do Euro – Taxa de Juros





6.1.3 Ásia

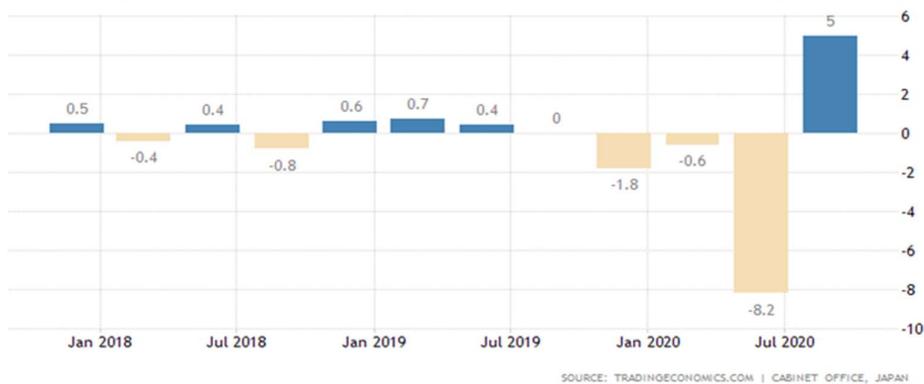
A China segue em ritmo acelerado de recuperação, com os estímulos fiscais promovidos em larga escala pela maior parte dos países desenvolvidos influenciando positivamente suas exportações. O bom controle da doença no país também ajuda a manter a perspectiva positiva para a economia chinesa. Com a vitória de Joe Biden, é esperada uma relação comercial menos conflituosa entre EUA e China, apesar de ainda haver questões não solucionadas entre os dois países. Os termos do acordo de fase 1 deverão ser revisitados na primeira metade de 2021.

China – Taxa de Crescimento do PIB



No Japão, o ritmo de atividade começa a mostrar sinais de recuperação do choque ocasionado pela pandemia. Apesar disso, o cenário segue desafiador para a economia japonesa e a inflação ainda deve se manter em patamar bastante baixo.

Japão – Taxa de Crescimento do PIB



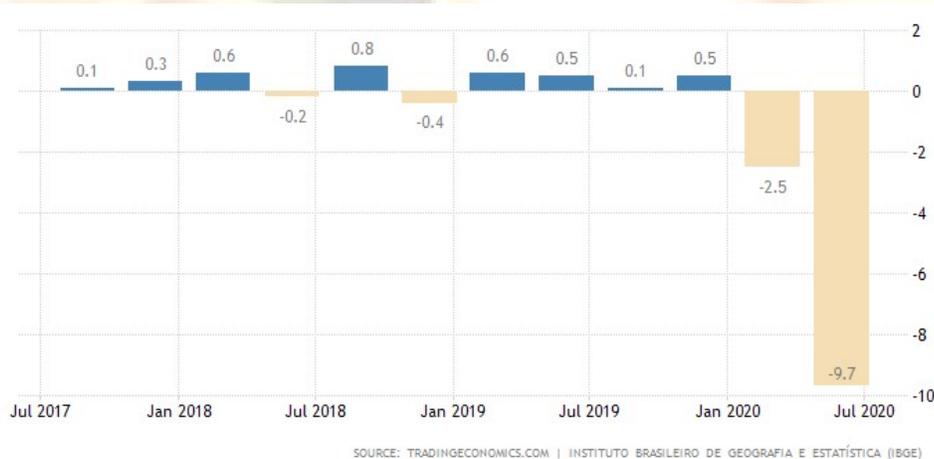


6.2 Cenário Econômico Brasileiro

6.2.1 Atividade Econômica

Acerca dos indicadores de atividade divulgados em outubro, a produção industrial cresceu 3,2% (M/M) em agosto, representando a 4ª alta consecutiva. Nas aberturas, destaque positivo para indústria de transformação, puxada, sobretudo, pelo bom desempenho de bens duráveis. As vendas do varejo restrito avançaram 3,4% (M/M) em agosto, atingindo o maior patamar da série histórica. O resultado robusto sugere que programas de suporte à renda, o avanço do crédito e a mudança forçada na cesta de consumo devido ao isolamento social, estão exercendo importante influência positiva. Acerca do mercado de trabalho, o saldo de empregos formais (CAGED) foi de 313.564 em setembro, completando o terceiro saldo positivo seguido.

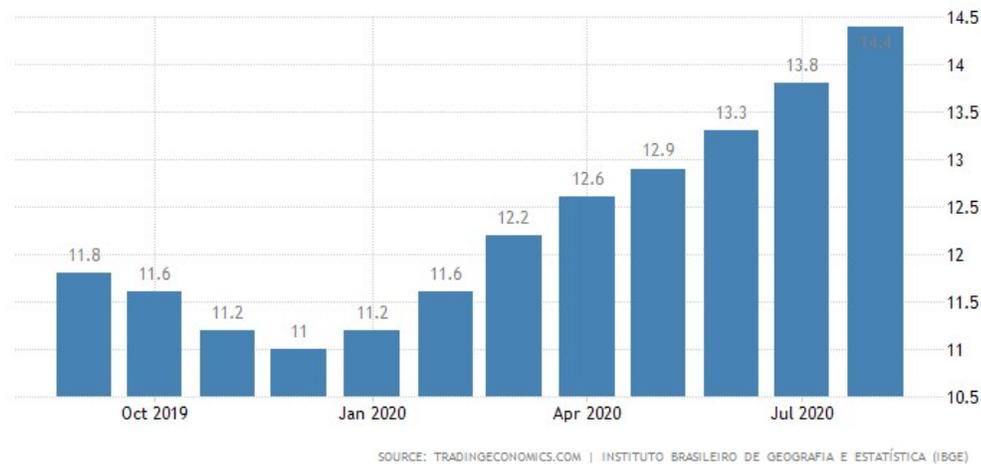
Brasil – Taxa de Crescimento do PIB



A taxa de desemprego aumentou de 13,8% para 14,5% em agosto, sendo a maior taxa registrada na série histórica. Os riscos fiscais seguem elevados, em um contexto de interrupção das votações no Congresso por conta das eleições municipais. Com isso, as discussões sobre a criação do novo programa social do Governo e sua fonte de financiamento, foram adiadas, mantendo o ambiente de incerteza. Os resultados permanecem mostrando deterioração fiscal expressiva, devido às despesas ainda pressionadas.



Brasil – Taxa de Desemprego



6.2.2 Inflação

O IPCA acelerou de 0,64% para 0,86% (M/M) em outubro, acima da mediana das expectativas de mercado apuradas pela Agência Estado (0,84%). Em 12 meses o IPCA acumula alta de 3,92%.

O grupo “Alimentação e Bebidas”, que vinha sendo o principal vetor do índice, mostrou sinais de arrefecimento e desacelerou de 2,28% para 1,93%, com perda de ritmo tanto dos preços de Alimentação em Domicílio (de 2,89% para 2,57%) quanto de Alimentação Fora do Domicílio (de 0,82% para 0,36%).

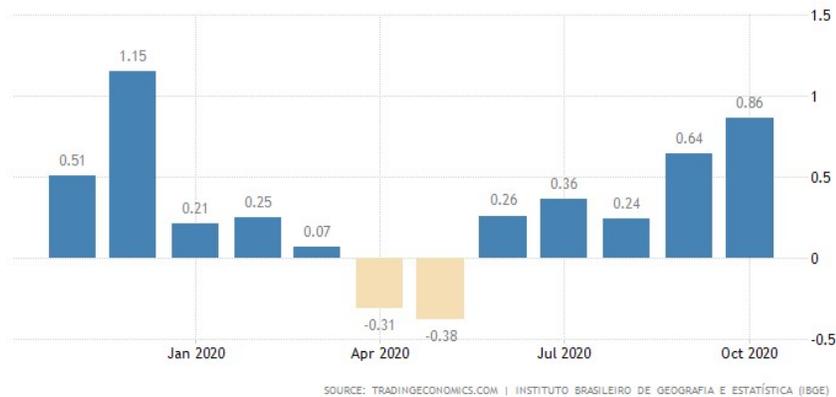
Em sentido contrário, outros grupos apresentaram aceleração relevante, como é o caso dos grupos “Transportes” (de 0,7% para 1,19%), “Vestuário” (de 0,37% para 1,11%) e “Artigos de Residência” (de 1,00% para 1,53%).

Além disso, a inflação de serviços mostrou a segunda alta consecutiva, passando de 0,17% de 0,55%, e os serviços subjacentes de 0,20% para 0,36%.

No mesmo sentido, os produtos industriais avançaram de 0,58% para 0,97% e os bens industriais subjacentes de 0,58% para 1,09%.



Brasil – Taxa de Inflação



6.2.3 Política Monetária

Na última decisão de política monetária, o Copom manteve estável a taxa Selic em 2,00% a.a, em linha com as expectativas de mercado. O Comitê segue avaliando que o cenário externo é de incerteza elevada e que a ressurgência da COVID-19 em alguns países pode fazer com que a recuperação econômica sofra uma desaceleração. Na ata, o BCB também esclareceu que flexibilizações da âncora fiscal seriam suficientes para o fim da prescrição futura de manutenção de juros baixos por tempo prolongado, ainda que o teto de gastos seja mantido nominalmente, reforçando suas preocupações em relação ao processo de consolidação fiscal. Assim, o consenso do mercado é que a Selic permanecerá estável até agosto de 2021.

Brasil – Taxa de Juros





7. Estratégias de Alocações de Recursos

7.1 Diversificação e Monitoramento da Carteira

Todo investimento está sujeito a algum tipo de risco, mesmo aplicações consideradas extremamente seguras podem sofrer perdas. Essas perdas podem ser causadas por flutuações no mercado, mudanças regulatórias ou até mesmo intervenção governamental. Por isso, um princípio básico do gerenciamento de riscos é não concentrar os recursos em um único investimento. Ao contrário, a prática ideal é distribuí-los em vários ativos distintos, preferencialmente sujeitos a riscos de naturezas diferentes. A essa estratégia de distribuição é que damos o nome de diversificação de investimentos.

Não basta espalhar o patrimônio em vários ativos diferentes. É fundamental que as aplicações selecionadas reajam de forma distinta aos possíveis choques negativos. Ou seja, que sejam de classes diferentes (exemplo: renda fixa X renda variável). Em outras palavras, a rentabilidade dos ativos não deve ser correlacionada.

Com efeito, a carteira de investimentos da Manaus Previdência deverá conciliar o princípio norteador da diversificação às possibilidades de investimentos permitidas pela Resolução CMN 3.922/2010 e alterações.

Como metodologia de acompanhamento do retorno esperado será utilizada a comparação do desempenho do investimento com seu respectivo benchmarking no caso de fundos, e no caso de títulos públicos a metodologia será em conformidade com o modelo de precificação adotado. Caso este seja por intermédio da marcação a mercado a metodologia de comparação será em realizada confrontando a rentabilidade do título no período com a meta atuarial respectiva. Em caso de títulos públicos adquiridos com intuito de serem levados até o vencimento, o modelo de precificação adotado será o de marcação na curva, dispensando metodologias ou critérios de performance da rentabilidade para fins de comparação de desempenho.

No que se refere aos fundos de investimentos, o Índice Sharp será a premissa balizadora da comparação entre fundos para fins de verificação de desempenho, sendo utilizado para mensurar a performance de ativos que pertençam a mesma classe e que possuam duration semelhante.



7.2 Fundos Administrativo – Taxa de Administração

Os recursos oriundos da Taxa de Administração recebidos pela Manaus Previdência serão imediatamente aplicados em fundos de investimentos geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro.

Por tratar-se de recursos que são rotineiramente utilizados para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS, a carteira de investimentos do Fundo Administrativo será composta por ativos de alta liquidez, com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade. Em virtude dessas premissas e da finalidade dos recursos não há meta atuarial estabelecida. Não obstante, buscar-se-á rentabilidade próxima ao CDI do período.

7.3 Plano Financeiro

A carteira de investimentos vinculada ao Plano Financeiro pautar-se-á pelos mesmos critérios de solidez, segurança e tradição no mercado financeiro. Os recursos deverão ser aplicados em instituições que atendam a esses critérios.

Conforme estudos atuariais e projeções financeiras, os recursos oriundos do Plano Financeiro serão utilizados para pagamento da folha de inativos vinculados ao plano ao longo do exercício de 2021. Com efeito, dado as peculiaridades deste plano, os recursos ora aplicados deverão ser mantidos em fundos de investimento que possuam liquidez imediata, baixa volatilidade e com horizonte de investimento de curtíssimo prazo. Não obstante, buscar-se-á rentabilidade próxima ao CDI do período.

7.4 Plano Previdenciário

O Plano Previdenciário está em período de capitalização e para que cumpra com suas obrigações futuras deve ser rentabilizado conforme a meta atuarial estabelecida para o período. Para o exercício de 2021, a meta será composta pelo IPCA do período acrescido de uma taxa real de 6%. Com isso, possibilita-se a aplicação desses recursos por prazos mais longos, com diversificação dos ativos nas mais variadas classes de fundos de renda fixa, renda variável e fundos estruturados.



A liquidez da carteira deverá atender ao fluxo de obrigações futuras e o horizonte de investimento deverá ser otimizado para o curto, médio e longo prazos.

Os recursos aplicados deverão ser geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro, sempre precedidas de um processo de seleção e credenciamento, com fulcro na legislação vigente.

7.5 Alocação Objetivo para o Plano Previdenciário

A estratégia de alocação de recursos será composta pela estratégia macro, que corresponde à alocação dentre os diversos segmentos de aplicações relacionados em rol taxativo nos artigos 7º ao 9º da Resolução CMN 3.922/2010 com as alterações introduzidas pela Resolução CMN 4.695/2018, e pela a estratégia micro, que especificará dentro de cada segmento critérios que nortearão as decisões proferidas em Comitê, tais como: a duration média do fundo, liquidez, sua política de investimentos, estrutura e tamanho da asset gestora, taxa de administração e/ou taxa de performance cobradas, prazos de carência para resgates, dentre outros.

Em consonância com o artigo supracitado a carteira de investimentos poderá conter os seguintes segmentos de aplicação:

7.5.1 Títulos Públicos Federais

Os títulos públicos federais, de responsabilidade do Tesouro Nacional, são os ativos que apresentam o menor risco de crédito do mercado financeiro doméstico (denominado de risco soberano). Portanto, investimentos em títulos públicos federais atendem à diretriz de mitigação de riscos.

Contudo, as alocações devem, sempre que possível, levar em conta o ALM, isto é, os ativos devem ser equalizados aos passivos do plano, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos e de recebimentos, aos indexadores e à rentabilidade real, e a necessidade de gestão dos recursos de curto prazo (gestão de capital de curto prazo).



Além dos títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional, a carteira de investimentos conterà os títulos da dívida agrária – TDA's, que foram adquiridas anteriormente ao ano de 2013.

A predileção por títulos pré-fixados, pós-fixados ou atrelados à inflação será objeto de análise pelo Cominv quando da aquisição ou venda desses ativos.

7.5.2 Fundos de Investimentos de Renda Fixa

Para 2021, a instabilidade política, o baixo crescimento econômico interno aliado a fatores externos continuará trazendo volatilidade para os ativos financeiros domésticos. Dessa forma, a maior parte dos ativos será mantida em fundos de investimentos classificados nos segmentos de renda fixa.

A escolha dos fundos de investimento deverá seguir critérios que estabeleçam qualidade e credibilidade da instituição financeira responsável pelo fundo. Deverá, ainda, buscar menores custos, como, por exemplo, menores taxas de administração.

7.5.3 Fundos de Investimentos de Renda Variável

O segmento de renda variável tem sido muito positivo desde 2016, contribuindo sobremaneira para a rentabilidade anual auferida. Para 2021, a Manaus Previdência buscará a diversificação de estratégias relativas a este segmento, buscando a melhor relação risco x retorno, podendo aumentar ou reduzir exposição a fundos de ações após análise e deliberação do Cominv, mas sempre atendendo aos limites de alocação máximos e mínimos relacionados na tabela de alocações.

7.5.4 Fundos de Investimentos Estruturados

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados investimentos estruturados:

- I – Fundos de Investimentos Classificados como Multimercados;
- II – Fundos de Investimentos em Participações – FIP's;





III – Fundos de Investimentos classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.

No corrente exercício, a Manaus Previdência poderá realizar aplicações nas classes relativas aos incisos I e II acima relacionados.

7.5.5 Fundos de Investimentos no Exterior

A partir da alteração normativa introduzida pela Resolução CMN 4.695/2018 os RPPS's passaram a ter mais um segmento possível para alocação de seus recursos: O segmento de Investimentos no Exterior, contemplando três possíveis micros estratégias: Fundos de Investimentos Renda Fixa Dívida Externa; Fundos de Investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto e que possuam o sufixo “Investimento no Exterior” e os Fundos de Ações BDR Nível I. Tais estratégias contribuem para a diversificação da carteira e possibilitam investir em mercados de renda fixa e renda variável das maiores economias do mundo.

7.6 Limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 – (RPPS certificado pelo Pro-Gestão)

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3922/2010		Limite PL RPPS										Limite PL do Fundo
TIPOS DE ATIVOS		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV				
RENDA FIXA	TÍTULOS PÚBLICOS	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
		Operações compromissadas	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Fundos 100% Títulos Públicos	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	15%
		Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos										
		Fundos referenciados em indicadores RF*	60%	65%	70%	75%	80%					
		Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos										
		Fundos Renda fixa em geral*	40%	45%	50%	55%	60%					
	Fundos de Índices (ETF) - quaisquer indicadores											
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado*	5%	10%	15%	20%	25%						
	FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior**	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	5%
Fundos de debêntures de infraestrutura	5%	5%	10%	15%	20%							
OUTROS	CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC	15%	15%	15%	15%	15%						
	Letra Imobiliária Garantida - LIG	20%	20%	20%	20%	20%						
RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações*	30%	35%	40%	45%	50%					15%
		ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)										
		Fundos de Ações em geral*	20%	25%	30%	35%	40%					
	ETF (Índices em geral)											
	Fundos Multimercado*	10%	10%	10%	10%	15%	15%	15%	20%	20%	20%	5%
	FIPs (que atendam requisitos governança)* ** ***	5%	5%	20%	5%	10%	10%	15%	15%	15%	15%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%	5%	5%	5%	10%	10%	15%	15%	15%	15%	
Fundo Imobiliário * ** ****	5%	5%	10%	15%	20%							
EXTERIOR	FUNDOS	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa										
		FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	
		Fundos de Ações - BDR Nível I										

ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior

estor já tenha feito 10 ofertas públicas encerradas e liquidadas, que os RPPS participem somente até 50% do total cotas

avaliação empresa independente; tx performance após devolução capital; gestor participe c/ 5% e que já realizou nos últimos 10 anos, desinvestimento de 3 cias

Limites de 5% do PL do RPPS e de 5% do PL do fundo não se aplicam para cotas integralizadas por imóveis

te válido para todos os fundos: recursos dos RPPS devem corresponder até 20% do PL do fundo

total de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira.

RPPS somente poderão aplicar seus recursos em fundos de investimento em que figurarem, como administradora OU gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e

rité de riscos, nos termos



7.7 Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2021

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3922/2010													Limite PL do Fundo
TIPOS DE ATIVOS		Política de Investimentos 2020				Nível IV		Política de Investimentos 2021					
		Objetivo	Carteira Anual	Máx.	Min.		Máximo		Objetivo	Máx.	Min.		
TÍTULOS PÚBLICOS	Títulos Públicos de emissão do TN	5%	4,76%	15%	0%		100%		5%	40%	0%		
	Operações compromissadas						5%						
RENTA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO	Fundos 100% Títulos Públicos	28%	24,96%	40%	15%		100%		25%	40%	10%		
	Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos												
	Fundos referenciados em indicadores RF*						80%						
	Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos												
	Fundos Renda fixa em geral*	28%	20,95%	40%	15%		60%		17%	60%	10%		
	Fundos de Índices (ETF) - quaisquer Indicadores												
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado*	5%	5,90%	10%	3%		25%		6%	20%	3%		
RENTA FIXA OUTROS	FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior**	0,5%	0,75%	2%	0%	30%	20%	35%	0,5%	2%	0%	35%	
	Fundos de debêntures de infraestrutura						20%						
	CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC						15%						
RENTA VARIÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO	Letra Imobiliária Garantida - LIG						20%						
	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações*	0%		5%	0%		50%						
	ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)	0%		5%	0%								
	Fundos de Ações em geral*	20%	24,35%	30%	10%		40%		25%	35%	5%		
	ETF (Índices em geral)	0%		5%	0%								
	Fundos Multimercado*	3%	4,26%	10%	0%	45%	15%	50%	5%	15%	0%	50%	
	FIPs (que atendam requisitos governança)* ** ***	2%	2,42%	10%	1%		20%		5%	15%	2%	20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso						15%						
FUNDO EXTERIO	Fundo Imobiliário ** ****	1,5%	1,55%	5%	0%		20%		1,5%	15%	0%		
	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa					10%							
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	4%	6,34%	10%	0%		10%	10%	7%	10%	0%	10%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I	3%	3,49%	10%	0%				3%	10%	0%		

8. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o art. 3º, §5º, inciso II, da Portaria MPS nº 519/11, será própria, ou seja, a Manaus Previdência realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e desta Política de Investimentos.

Deverão ser observados os procedimentos descritos nos fluxos e manuais relativos aos processos de credenciamento, gerenciamento de riscos, elaboração e atualização desta Política de Investimentos.

A compra e venda direta de títulos públicos federais poderá ser utilizada como instrumentos de controle da volatilidade e/ou na busca de rentabilidade adequada ao cenário vigente à época das negociações. A decisão sobre marcação na curva ou marcação a mercado será proferida pelo Cominv, atendidas as disposições da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017.



9. Governança Corporativa

A Manaus previdência possui uma ampla e elaborada estrutura de governança corporativa, possibilitando a mitigação de riscos relativos à operacionalização dos investimentos, garantindo a autonomia das decisões colegiadas e afastando ingerências indesejáveis.

As decisões relativas à carteira de investimentos são deliberadas no Cominv em consonância com seu Regimento Interno e com o Regimento Interno da Manaus Previdência.

Os Relatórios emitidos pela Superintendência de Investimentos – Supinv, são analisados e aprovados pelo Cominv, e em seguida são submetidos ao Conselho Fiscal – Cofis, que emite parecer para apreciação final do Conselho Municipal de Previdência – CMP. Após a aprovação final, os relatórios de investimentos serão publicados no portal da transparência da Manaus Previdência em seu sítio eletrônico.

Conforme disposição legal, as decisões relativas às aplicações e resgates de investimentos serão assinadas conjuntamente pela Diretora-Presidente e pela Diretora de Administração e Finanças ficando a Supinv responsável por acompanhar a fiel execução das decisões proferidas pelo Cominv.

10. Comitê de Investimentos

Na estrutura da Manaus Previdência as decisões relativas aos investimentos são colegiadas, eliminando as alçadas individuais. As diretrizes de investimentos são definidas pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, inclusive por intermédio desta Política de Investimentos, sendo o Comitê de Investimentos o órgão responsável pela tomada de decisão relativa às aplicações, resgates e realocações.

O Cominv será composto pelo Superintendente de Investimentos, que o presidirá, e por mais 6 servidores efetivos vinculados ao RPPS, sendo um representante indicado pela maioria do CMP e um representante indicado pela maioria do Cofis. Os demais membros serão indicados pelo Codir e aprovados pelo CMP.

Os membros do Cominv devem comprovar prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado



brasileiro de capitais, cujo conteúdo mínimo contemple o contido no Anexo Único da Portaria nº 519/MPS, de 24 de agosto de 2011.

Atualmente, o Cominv possui a seguinte composição:

Membro do Comitê	Certificação	Validade
Flávio Rodrigues de Castro		06.02.2021
Jânio José Paes Guimarães		01.04.2022
Caio Cesar Andrade		13.11.2022
Carolinne Nunes dos Santos		09.10.2022
Fernando Krichanã dos Santos		08.07.2022
Marcelo Magaldi Alves		22.03.2022
Suani dos Santos Braga		27.03.2022

11. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. De caráter facultativo, cabe à Manaus Previdência decidir com base nos critérios de conveniência e oportunidade pela contratação ou não. Caso decida pela contratação, a consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo supracitado.



12. Limites e Alçadas

O Diretor-Presidente praticará, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos. As decisões do Cominv relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) deverão ser previamente autorizadas pelo CMP, em caráter de urgência.

Fica a Supinv previamente autorizada a aplicar os recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo Cominv, observada as diretrizes desta Política de Investimentos e a legislação aplicável. Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias da Manaus Previdência poderão ser realizados pela Supinv, dispensando a prévia deliberação pelo Cominv.

13. Gerenciamento de Riscos

13.1 Conceito de Risco

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências que podem resultar de sua ocorrência. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

Nos investimentos, risco é a probabilidade de recebermos como retorno sobre um determinado investimento, algo inesperado.

13.2 Mitigação e Controle de Riscos

As ações de otimização do retorno devem ser acompanhadas de medidas para a mitigação dos riscos aos quais a carteira de investimentos está exposta. A Resolução CMN nº 3.922/10, que regula as aplicações dos recursos dos RPPS, possui como principais diretrizes as condições de segurança dos investimentos. Os percentuais máximos de alocação de recursos dos RPPS, estabelecidos na Resolução, buscam seguir essa diretriz.



Define-se risco como a possibilidade de que um evento ocorra e afete de modo adverso a realização dos objetivos. A presente Política trata, principalmente, dos riscos de mercado, crédito e liquidez. A Política de Gerenciamento de Riscos, manual a ser aprovado pelo Cominv e CMP, versará sobre as regras a serem cumpridas durante a execução desta Política de Investimentos, estabelecendo, mensurando, controlando e avaliando os riscos atrelados à carteira de investimentos, definindo ainda, o respectivo Plano de Ação no caso de descumprimento de regra ou extrapolação de limites.

Os principais riscos considerados da Política de Gerenciamento de Riscos são:

13.2.1 Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como potencial perda em uma carteira de investimentos, decorrente de oscilações em variáveis econômicas e financeiras. Está relacionado a prejuízos potenciais decorrentes de mudanças em fatores como taxas de juros, de câmbio e índices de preços. Uma mudança nas taxas de juros futuros, por exemplo, tem relação direta (e inversamente proporcional) com preços dos títulos públicos. Em regra, se a taxa de juros subir, o preço do título público cairá, fazendo com que a carteira do RPPS reduza de valor. Quanto maior for o prazo do título, mais ele será sensível a esta variação. A medida de risco mais usual para o risco de mercado é o Value at Risk (VaR), que estima a perda máxima esperada com base em simulação histórica, para intervalos e níveis de confiança pré-definidos. Para os fundos de investimentos de renda fixa, o limite máximo de VaR será de 10%, enquanto para os fundos de renda variável, na categoria fundos de ações, será de 20%. Em caso de registros acima destes níveis o Comitê de Investimentos poderá propor realocações visando o enquadramento dos riscos a patamares considerados adequados.

13.2.2 Risco de Crédito

O risco de crédito é a probabilidade de a contraparte não honrar os seus compromissos, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Para mitigar o risco de crédito a Manaus Previdência somente aplicará em ativos da categoria crédito privado quando seus respectivos emissores forem considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento



regular no país. Os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão limitados a 25% do PL do fundo, exceto quando aqueles emitidos pelo Tesouro Nacional, aos quais não será atribuído limites de concentração por apresentarem risco soberano.

13.2.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- a) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- b) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

a) - Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

A Manaus Previdência realiza controle gerencial mensal da evolução do passivo atuarial e de seu impacto no balanço atuarial. Com essa medida é possível verificarmos, em tempo hábil, quais medidas devem ser tomadas a fim de manter o equilíbrio atuarial, além de possibilitar ao Comitê de Investimentos uma análise mais objetiva na alocação dos recursos, no que se refere à paridade entre os fluxos de caixa futuros.

b) - Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da



tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

Horizonte de Investimento	Percentual Máximo da Carteira
De 0 a 30 dias	100%
De 31 dias a 365 dias	50%
Acima de 365 dias	30%

13.2.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- a) A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- b) O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- c) Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- d) Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

13.2.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência



do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

13.2.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.2.7 Risco Legal

O risco legal engloba todas as ameaças as quais a Manaus Previdência está vulnerável, em decorrência do mal cumprimento da legislação vigente. Interpretação errônea de dispositivos legais, acompanhamento desorganizado das obrigações e transações fraudulentas são algumas das possíveis causas de prejuízos financeiros decorrentes do risco legal.

Considerando a gravidade dessas falhas, assim como a extensão das perdas, o gerenciamento desse risco se torna essencial para que a autarquia e/ou investimento seja bem-sucedida.

14. Planos de Contingência

Consoante o Art. 4º, da VII da Resolução CMN 3.922/2010, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS's, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos.



Nesses casos, a Supinv elaborará o Plano de Contingência, conforme diretrizes estabelecidas abaixo, dando ciência ao CMP. A execução do plano será deliberada pelo Cominv, no prazo máximo de 30 dias, contados do início do exercício seguinte àquele que deu causa ao Plano.

14.1 Plano de Contingência para Risco de Mercado

No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos.

Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco de mercado.

14.2 Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, a Superintendência de Investimentos solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, o Comitê deliberará a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

14.3 Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja



identificado risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

14.4 Plano de Contingência para Risco Operacional

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Diretor quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado ao Conselho Diretor, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

14.5 Plano de Contingência para Risco de Terceirização

A Superintendência de Investimentos, responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pela Manaus Previdência, deverá acompanhar sistematicamente os diversos agentes externos envolvidos no processo de investimentos. Uma vez identificado risco significativo relacionado a esses agentes, a Supinv dará ciência ao Cominv, que após análise e deliberação emitirá Parecer ao Conselho Diretor, dando ciência do ocorrido. Caso entenda oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente, pessoa física ou jurídica, apontado como causa raiz do risco operacional.

14.6 Plano de Contingência para Risco Sistemático

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco sistêmico.



14.7 Plano de Contingência para Risco Legal

O Comitê de Investimento acompanhará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 3.922/2010 e a esta Política de Investimentos. Ademais, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), além da publicação dos Relatórios e APRs farão parte das rotinas de trabalho do controle interno da Manaus Previdência. No caso de descumprimento de quaisquer desses itens, o Controle Interno notificará a Supinv para que sejam tomadas as providências cabíveis.

14.8 Desenquadramentos

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 3.922/2010 for constatado, o Superintendente de Investimentos deverá levar o caso ao Cominv, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos da Manaus Previdência.

14.9 Aplicações Vedadas Pela Resolução CMN 3.922/2010

Assim que constatado a aplicação em ativos vedados pela Resolução CMN nº 3.922/2010, o Superintendente de Investimentos deverá propor ao Cominv a imediata realocação do valor.

14.10 Casos Diversos

Em qualquer caso em que seja constatado algum indício de irregularidade, ou alguma inconformidade, caberá ao Superintendente de Investimentos, entrar em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer tal fato e se restar comprovada a irregularidade, propor ao Cominv o resgate total da aplicação.

15. Execução da Política de Investimentos

O acompanhamento da execução desta Política será realizado através dos Relatórios Mensais de Gestão de Risco elaborados pela Supinv e deliberados no Cominv.



O Relatório Mensal de Gestão de Risco será parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos e conterá:

- Lista com todas as aplicações da Carteira de Investimentos;
- Var Histórico da Carteira de Investimentos com nível de confiança de 95%;
- Gráfico com os Retornos diários desde 2018, com os retornos diários máximo, mínimo e médio;
- Gráfico com os retornos mensais desde 2013, com os retornos mensais máximo, mínimo e médio;
- Volatilidade histórica desde 2018 e últimos 21 dias;
- Tabela de liquidez dos fundos com o percentual da carteira em ativos enquadrados de acordo com os prazos determinados na tabela do item 6.3.
- Tabela de Limites contendo o percentual de participação de cada classe de ativo em comparação com os limites definidos pela Resolução 3.922/2010 e Manual do Pró-Gestão.
- Resumo das Aplicações por Gestor e Administrador, contendo o valor sob Gestão/Administração informado pela ANBIMA, percentual da participação do Gestor/Administrador na Carteira de Investimentos da Manaus Previdência e percentual da participação da Manaus Previdência no valor sob gestão/administração.

16. Conflitos de Interesses

É de fundamental importância para a Manaus Previdência a condução de suas atividades dentro dos mais elevados padrões éticos. Esta Norma estabelece o gerenciamento e a mitigação de potenciais ou efetivos conflitos de interesse que possam existir no exercício da atividade de gestão de recursos com a finalidade de preservar e proteger os interesses dos segurados, contribuindo para a independência da atividade de administração da Carteira de Investimentos.

As normas expostas nesse item são aplicáveis a todos que de qualquer forma, direta ou indireta, participe ou corrobore com uma decisão relativa à gestão dos investimentos.



16.1 Princípios

Esta Norma baseia-se nos seguintes princípios:

- Os responsáveis pela condução, fiscalização e execução da carteira de investimentos devem desempenhar suas atividades dentro de elevados padrões éticos, com imparcialidade e de acordo com o código de ética da Manaus Previdência.
- Dar tratamento transparente e equitativo para todos os interessados sem exceção.
- Proteger os interesses dos segurados.
- Prestar serviços com diligência e atenção.
- O servidor deve informar os possíveis conflitos de interesse no exercício de suas atividades.

16.2 Do Gerenciamento de Conflito de Interesses

Os eventuais conflitos de interesses apresentados formalmente quando da participação do envolvido em processo de tomada de decisão relativo aos investimentos serão tratados, sempre anteriormente à decisão de investimento, da seguinte forma:

- Apresentação do conflito e de suas causas ao Cominv;
- Encaminhamento à Comissão de Ética para emissão de Parecer, no prazo máximo de 10 dias úteis, sobre o conflito;
- Após a análise do Parecer, os demais membros do Cominv deliberarão sobre o impedimento do membro conflitado;
- Todas as decisões serão registradas em ata.

17. Legislação Aplicável

- Constituição Federal – Artigos 39 a 42 – Previdência dos servidores públicos;
- Lei nº 9.717/1998 – Dispõe sobre regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS's;
- Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Resolução CMN nº 4.604/2017;



- Resolução CMN nº 4.695/2018;
- Portaria MPS nº 519/2011;
- Instrução CVM nº 555/2014;
- Instrução CVM nº 554/2014;
- Lei Municipal nº 2.419/2019;
- Decreto Municipal nº 4.846, de 18/06/2020 – Regimento Interno da Manaus Previdência;
- Edital de Credenciamento de Administradores e Gestores de Recursos.





ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO DIRETOR DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CODIR

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 14:30 h (catorze hora e trinta minutos), reuniu-se, por meio de **videoconferência**, o Conselho Diretor da Manaus Previdência (Codir), com a presença dos membros: **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Diretora-Presidente), **Lyvia Belém Martins Guimarães** (Diretora de Administração e Finanças) e **Francisca Poliane Lima Rio** (Diretora de Previdência, em exercício), com fulcro no art. 11, *caput*, da Lei n.º 2.419/2019, para deliberação dos assuntos a seguir descrito. **(1) Relatório de Governança Corporativa referente ao 3º trimestre do ano de 2020**. Em reunião com a Assessora Técnica **Márcia Assunção**, foi apresentado o **Relatório de Governança Corporativa referente ao segundo trimestre do ano de 2020 (SIGED Nº 2020.17848.17918.9.020161)**, que é resultado da compilação das informações, dados e documentos encaminhados pelos órgãos competentes, e elaborado pela Assessoria Técnica (ASTEC). Com efeito, o encaminhamento do Relatório em epígrafe ao CODIR se deu em razão do disposto no art. 31, inciso VI, do Regimento Interno da Manaus Previdência, segundo o qual, à ASTEC compete: “VI – encaminhar o Relatório de Governança Corporativa, semestralmente, para análise e aprovação do Diretor-Presidente, COFIS e CMP”. Na ocasião, os apontamentos feitos pelos membros do CODIR concentraram-se em pequenos ajustes de formatação de página, algumas disposições de dados e correções de redação. Foi verificado, lado outro, que o Relatório apresentado com 183 (cento e oitenta e três) laudas, composto por 13 Capítulos (1. Apresentação, 2. Síntese Histórica, 3. Imagem Institucional, 4. Dados dos segurados, 5. Receitas, 6. Despesas, 7. Evolução da Situação Atuarial, 8. Gestão de Investimentos, 9. Limites de alçada, 10. Publicação das atividades dos órgãos colegiados, 11. Atividades Institucionais, 12. Canais de Atendimento e 13. Conclusão), observou os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.0, de 21 de fevereiro de 2020, para a certificação Nível IV, a saber: a) dados dos segurados, receitas e despesas; b) evolução da situação atuarial; c) gestão de investimentos; d) publicação das atividades dos órgãos colegiados; e) atividades institucionais; e, f) canais de atendimento; com periodicidade trimestral. Dessa forma, os membros do CODIR decidiram aprovar o Relatório de Governança Corporativa referente ao terceiro trimestre de 2020, submetendo-o à deliberação





do Conselho Fiscal (COFIS) e do Conselho Municipal de Previdência (CMP). **(2) Memo nº 055/2020 acompanhado do Parecer Jurídico nº 150/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA (SIGED nº 2020.17848.17913.9.018844).** Em apertada síntese, versam os autos sobre consulta efetuada pelo Setor de Concessão de Benefícios referente à reserva de cota-parte nos casos de pensão por morte. Os questionamentos foram: “a) A reserva de cota-parte para dependentes não habilitados administrativamente não iria de encontro com o *caput* do art. 43, da Lei nº 870/2005, que preceitua que a pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de possível dependente? b) Qual a fundamentação jurídica para a reserva da cota-parte da pensão por morte para eventual e futura habilitação de dependentes? c) Este Setor de Concessão deverá reservar a cota-parte para todos os possíveis dependentes que constarem nos processos de pensão, como no relatório social, certidão de óbito, etc, ou somente àqueles que foram devidamente cadastrados pelo(a) ex-servidor(a), seja no SISPREV ou PRODAM? d) Nos casos de processos em que houver reserva de cota-parte, qual o prazo limite para que o dependente presumido solicite habilitação? e) Qual o prazo que o beneficiário deverá aguardar para solicitar reversão das cotas reservadas a eventual e futura habilitação de dependentes?”. Em resposta, a PROJUR assim concluiu: em primeiro lugar, não há base legal para a prática administrativa da reserva de cota-parte quando realizada para resguardar a Administração em caso de eventual ou conjectural habilitação tardia de dependente. Todavia, caso existam dois pedidos de pensão em andamento, relacionados ao mesmo instituidor, a Administração poderá utilizar a regra do art. 43 da Lei 1.997/2015 para reservar a respectiva cota-parte até a conclusão dos processos. Lado outro, na hipótese dos sistemas informatizados da Manaus Previdência apontarem a existência de mais de um dependente e somente um deles requerer a pensão, deverão ser observadas as seguintes balizas: O benefício deverá ser pago integralmente ao dependente habilitado, ou seja, aquele que requereu e teve deferida a pensão. Os dependentes que se habilitarem tardiamente somente receberão os valores devidos a partir do requerimento, mesmo que sejam absolutamente incapazes, nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 870/2005. Ainda assim, o absolutamente incapaz terá direito aos retroativos desde o óbito se o benefício não tiver sido pago a outros dependentes habilitados, sem prejuízo, é claro, da aplicação do art. 42, I, da Lei nº 870/2005, na hipótese do requerimento ter sido





realizado nos trinta dias subsequentes ao óbito. Igualmente, não há que se falar em pagamento de parcelas retroativas quando comprovado que o benefício foi revertido em benefício ao mesmo núcleo familiar. Apesar disso, em se tratando de dependente absolutamente incapaz, a Manaus Previdência deve enveredar esforços para ciência de seus responsáveis, no sentido de informar sobre o possível benefício. Diante do exposto, e considerando a natureza da consulta, os membros do CODIR resolveram, a contar da presente data, conferir caráter normativo ao Parecer Jurídico n.º 150/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, aplicando-se o referido entendimento a todos os casos análogos. **(3) Política de Investimentos de 2021.** Em seguida, foi submetida à apreciação a minuta da Política de Investimentos para 2021, previamente aprovada pelo Comitê de Investimentos, para conhecimento e aprovação deste Conselho Diretor, e posterior deliberação do Conselho Municipal de Previdência (CMP). A minuta com 38 (trinta e oito) laudas é dividida em 17 (dezesete) capítulos: 1. Introdução; 2. Definições; 3. Meta de Retorno Esperada; 4. Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial; 5. Diretrizes e Objetivos; 6. Cenário Econômico; 7. Estratégias de Alocação de Recursos; 8. Modelo de Gestão; 9. Governança Corporativa; 10. Comitê de Investimentos; 11. Consultoria de Investimentos; 12. Limites e Alçadas; 13. Gerenciamentos de riscos; 14. Planos de Contingência; 15. Execução da Política de Investimentos; 16. Conflitos de Interesse; e, por fim, 17. Legislação Aplicável. O documento estabelece as diretrizes e regras a serem seguidas pela Manaus Previdência na condução de estratégias de investimentos, buscando a rentabilização de seus ativos financeiros e contribuindo para a manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do Plano Previdenciário. Para o exercício de 2021, a minuta estabeleceu que o retorno esperado para o Plano Previdenciário será do IPCA do período acrescido de uma taxa de juros de 6%. Noutra banda, para o Plano Financeiro e Taxa de Administração, embora não haja meta atuarial, o retorno esperado para os ativos financeiros será próximo ao CDI do período. Ainda segundo a minuta apresentada, a Carteira de Investimentos da Manaus Previdência deverá conciliar o princípio norteador da diversificação às possibilidades de investimentos permitidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. A estratégia de alocação de recursos será composta pela estratégia macro, que corresponde à alocação dentre os diversos segmentos de aplicações relacionados em rol taxativo nos arts. 7º e 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, com as





alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 4.695/2018, e pela estratégia micro, que especificará, dentro de cada segmento, critérios que nortearão as decisões proferidas em Comitê, tais como: *duration* média do fundo, liquidez, sua política de investimentos, estrutura e tamanho da Asset gestora, taxa de administração e/ou taxa de performance cobradas, prazos de carência para resgates, dentre outros. Na Seção 7.7 da minuta, foi estipulado o objetivo de alocação para 2020, conforme tipo de ativo, com limite inferior, alocação objetivo e limite superior. Nesse talante, no uso da competência conferida pela alínea “f”, do inciso XVII, do art. 8º, do Regimento Interno da Manaus Previdência, os membros do CODIR aprovaram preliminarmente a minuta da Política de Investimentos 2020, remetendo ao CMP para deliberação final. **(4) Plano de Trabalho Atuarial de 2021 (SIGED nº 2020.17848.17915.9.017834)**. Por fim, analisou-se o Plano de Trabalho Atuarial 2021 da Manaus Previdência, o qual leva em consideração o disposto na Lei nº 9.717/1998, o qual determina que “*Os regimes próprios de previdência social (...) deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial*” e um dos critérios para tal é a realização da avaliação atuarial em cada balanço. A avaliação atuarial determina o Passivo Atuarial relativo às obrigações previdenciárias de longo prazo de um RPPS, levando em conta a base de dados, a legislação previdenciária do Ente Federativo e a escolha das premissas mais adequadas. Entretanto, a avaliação atuarial apresenta a posição do Passivo Atuarial em uma data específica. Porém, com a dinâmica dos eventos previdenciários (admissão e exoneração de servidores ativos, bem como a concessão de benefícios previdenciários, arrecadação das contribuições, gastos com despesas previdenciárias e administrativas), o Passivo Atuarial também evolui mensalmente. A Gestão Atuarial do passivo atuarial visa profissionalizar a gestão das receitas e despesas de um RPPS, conforme os parâmetros definidos no cálculo atuarial, segregando contabilmente as receitas e despesas por benefício, conforme o Regime Financeiro adotado para cada benefício previdenciário no cálculo atuarial. Com a implementação da Gestão Atuarial, será possível, por exemplo, compor o Fundo Previdencial para Oscilação do Risco dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de servidores Ativos. A composição deste fundo, por si só, já cria um indicador de aderência das tábuas de entrada em invalidez e mortalidade, evitando que eventuais desvios das hipóteses atuariais provoquem um *de-*





ficat nas Reservas Matemáticas. Ainda, possibilita um acompanhamento mensal do Índice de Cobertura do Passivo, bem como da Meta Atuarial do Ativo Financeiro do Plano Previdenciário, permitindo identificar no próprio mês qualquer volatilidade que possa comprometer o Equilíbrio Atuarial. Por fim, e não menos importante, a implementação da Gestão Atuarial provoca uma melhoria na qualidade da informação acerca das concessões de benefícios, uma vez que estas são confrontadas para o cálculo do Passivo Atuarial de cada evento previdenciário gerado mensalmente. Assim, haja vista a ausência de um Atuário no quadro próprio da Manaus Previdência, o Plano em voga distribui e organiza entre os membros da alta gestão o desempenho de todas as atividades referentes à realização da avaliação atuarial em cada balanço, definindo, quanto à Avaliação Atuarial: as Etapas dos Trabalhos, Documentos e Formulários, Manual de Formatação dos Bancos de Dados, Manutenção do Banco de Dados, bem como Cronograma, Prazos e Responsáveis. Além de determinações quanto aos Estudos Complementares e a Gestão Atuarial. Mercê do exposto, os membros do CODIR deliberaram pela prévia aprovação do Plano de Trabalho Atuarial 2021 da Manaus Previdência, determinando seu envio ao CMP para deliberação final. E, não havendo mais nada a ser tratado, a Diretora-Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Nunes Guimarães, Chefe Especial, participei e redigi a presente Ata.

(Assinado digitalmente)

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças

(Assinado digitalmente)

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência, em exercício

(Assinado digitalmente)

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente





P R E F E I T U R A D E
MANAUS

MANAUS PREVIDÊNCIA

Av. Constantino Nery, 2480 – Chapada
Manaus-AM – CEP 69050-800

T: +55 92 **3186-8001/98844-5056**

<http://manausprevidencia.manaus.am.gov.br>

RESOLUÇÃO N.º 004/2020 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA (CMP)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, c/c o artigo 5º do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a deliberação na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, ocorrida no dia 04.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Investimentos para o exercício de 2021, conforme estabelece o artigo 8º, inciso XVII, alínea “f”, do Regimento Interno da Autarquia e o artigo 5º da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de dezembro de 2020.

LYVIA BELEM MARTINS GUIMARÃES
Conselheiro (a) Presidente Suplente



Manaus, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020

MANAUS PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 004/2020 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA (CMP), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, c/c o artigo 5º do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a deliberação na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, ocorrida no dia 04.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Investimentos para o exercício de 2021, conforme estabelece o artigo 8º, inciso XVII, alínea “f”, do Regimento Interno da Autarquia e o artigo 5º da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de dezembro de 2020.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Conselheiro (a) Presidente Suplente

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019, a contar de 10/12/2020;

2. **CONTRATANTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME, estabelecida na Rua Senador Dantas, n.º 117, Salas 1242/1243, Bairro Centro, CEP: 20.031-911, Município de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.269.540/0001-75;

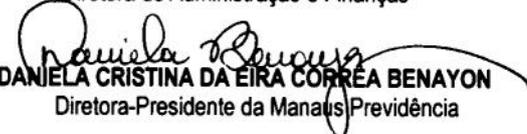
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa, a contar de 10/12/2020, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2019, por mais 12 (doze) meses, bem como a redução de 20% (vinte por cento) do valor global atual do Contrato de Prestação de Serviços n.º 014/2019, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Desta forma, o valor global do Contrato reduzirá em R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), ou seja, passará de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais);

4. **VALOR TOTAL:** O valor total importa a quantia de R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais);

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas para o ano de 2020 por intermédio da Nota de Empenho nº 2020NE00469, de 23/10/2020, no valor de R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 630201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 02620001 – Taxa de Administração – PPREV; 3.3.90.39.49 – Produções Jornalísticas;

6. **VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2020, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 07 de dezembro de 2020.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 2020/16508/16697/00292

Interessados: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SAÚDE DO AMAZONAS.

Assunto: Inexigibilidade de chamamento público.

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2020/16508/16697/00292, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SAÚDE DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 193/2020-Projur-MANAUSCULT;

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SAÚDE DO AMAZONAS, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 244/2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à referida instituição para “Implantar a biblioteca do Instituto de Educação, Cidadania e Saúde do Amazonas (CNPJ 08.621.655/0001-99), promover sua manutenção e gestão, por intermédio da execução de programas de trabalho, projetos ou atividades, como equipamento destinado a práticas culturais de bibliotecas e arquivos, por meio de termos de convênio ou contratos”, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo n.º 2020/16508/16697/00292.

Manaus, 04 de dezembro de 2020.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 - MANAUSCULT.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO
IDOSO “DOUTOR THOMAS”

EXTRATO DE CONTRATO

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 18/2020-FDT, celebrado em 27/11/2020.

